

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**DECRETO N.º 21329 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025.

**D E C R E T A:**

Considerando Memorando n.º 08/2025/Cotec/ Ipam, processo n.º 011.000094/2025-54/SEI, referente a solicitação de abertura de Crédito adicional por Superávit financeiro a fim de equilibrar o orçamento vigente, objetivando o pagamento de despesas com benefícios previdenciários do IPAM

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.435.000,00 **(Cinquenta e seis milhões quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**.

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do IPAM no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na seqüência detalhada:

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**07.13 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO- IPAM**

PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE SUPLEMENTAÇÃO
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de aposentadoria, Pensões e Encargos Sociais.	SEG	3.1.90.01	2801000021110000	43.500.000,00
			3.1.90.03	2801000021110000	8.500.000,00
			3.1.90.01	2801000021210000	4.000.000,00
			3.1.90.03	2801000021210000	75.000,00
07.13.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais Precatórios	SEG	31.90.91	2801000021110000	360.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>56.435.000,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***

Prefeito do Município

***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***

Diretora - Presidentado IPAM

***JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA***

Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

***RENATA FABRIS PINTO GURJÃO***

Procuradora Geral do IPAM

**Publicado por:**

Júlia Roberta Melgar Pereira

**Código Identificador:**B32832A5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/09/2025. Edição 4065

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>